

# **Boletim de Serviço**

**Nº 516, de 16 de dezembro de 2022**

**ORDINÁRIO**

**Hospital Universitário  
Lauro Wanderley - UFPB**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY– UFPB**  
Cidade Universitária - Campus I, S/N CEP: 58051-900 | João Pessoa-PB  
Telefone: (83) 3216-7042 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**  
Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**  
Diretor Vice-Presidente Executivo

**MARCELO PAULO TISSIANI**  
Superintendente / HULW-UFPB

**JOSE EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**  
Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

**TARCIANA VIEIRA DA COSTA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

**FÁBIO NÓBREGA LOPES**  
Gerente Administrativo / HULW-UFPB

## SUMÁRIO

<b>DESIGNAÇÃO</b> .....	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 950, de 12 de dezembro de 2022 .....	4
Portaria-SEI nº 951, de 12 de dezembro de 2022 .....	8
Portaria-SEI nº 956, de 14 de dezembro de 2022 .....	13
Portaria-SEI nº 958, de 12 de dezembro de 2022. ....	15
Portaria-SEI nº 959, de 12 de dezembro de 2022. ....	16
Portaria-SEI nº 961, de 13 de dezembro de 2022. ....	17
Portaria-SEI nº 962, de 13 de dezembro de 2022 .....	18
Portaria-SEI nº 963, de 13 de dezembro de 2022 .....	19
Portaria-SEI nº 964, de 14 de dezembro de 2022 .....	20
Portaria-SEI nº 969, de 15 de dezembro de 2022 .....	21
Portaria-SEI nº 970, de 15 de dezembro de 2022 .....	22
Portaria-SEI nº 971, de 15 de dezembro de 2022 .....	23
Portaria-SEI nº 972, de 15 de dezembro de 2022 .....	24
Portaria-SEI nº 973, de 15 de dezembro de 2022 .....	25
Portaria-SEI nº 974, de 15 de dezembro de 2022 .....	26
Portaria-SEI nº 975, de 15 de dezembro de 2022 .....	27
<b>REVOGAÇÃO</b> .....	<b>28</b>
Portaria-SEI nº 968, de 15 de dezembro de 2022 .....	28
<b>RETIFICAÇÃO</b> .....	<b>29</b>
Portaria-SEI nº 976, de 15 de dezembro de 2022. ....	29

## DESIGNAÇÃO

### **Portaria-SEI nº 950, de 12 de dezembro de 2022**

Designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do termo de comodato Nº **42/2022**, referente ao Termo de Comodato tem como objeto a disponibilização do(s) seguinte(s) bem(ns): 36 Bombonas ou containers com capacidade de 200l, 01 Balança eletrônica com capacidade de até 100 kg.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.022005/2020-72, RESOLVE:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº42/2022, CELEBRADO ENTRE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH) E A EMPRESA WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

#### **Membros:**

#### **I. Gestor do Contrato:**

**Gestor Titular:** Leandro Vitor de Souza, CPF.\*\*\*.336.884-\*\*;

**Gestor Substituto:** Itânia Kalenya Nunes Pereira, CPF: \*\*\*.405.744-\*\*;

## **II. Fiscal Técnico do Contrato:**

**Fiscal Técnico:** Lincoln Roberto Macedo Ferreira, CPF: \*\*\*.589.794-\*\*;

**Fiscal Técnico Substituto:** Alan Ribeiro de Vasconcelos, CPF.\*\*\*.940.064-\*\*;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

**Marcelo Paulo Tissiani**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria-SEI nº 951, de 12 de dezembro de 2022**

Designa membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **43/2022**, referente à contratação de empresa especializada em serviços continuados de coleta, transporte, tratamento através de destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos dos grupos “a”, “b” e “e”.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.022005/2020-72, RESOLVE:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 43/2022, CELEBRADO ENTRE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA.

**Membros:**

**I. Gestor do Contrato:**

**Gestor Titular:** Leandro Vitor de Souza, CPF.\*\*\*.336.884-\*\*;

**Gestor Substituto:** Itânia Kalenya Nunes Pereira, CPF: \*\*\*.405.744-\*\*;

**II. Fiscal Técnico do Contrato:**

**Fiscal Técnico:** Lincoln Roberto Macedo Ferreira, CPF: \*\*\*.589.794-\*\*;

**Fiscal Técnico Substituto:** Alan Ribeiro de Vasconcelos, CPF.\*\*\*.940.064-\*\*;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

3. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
4. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
7. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de

prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

1. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

2. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

3. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

4. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

5. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

7. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Marcelo Paulo Tissiani**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria-SEI nº 956, de 14 de dezembro de 2022**

**DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O **GERENTE ADMINISTRATIVO** do Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW-UFPB/EBSERH, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, resolve:

**Art. 1º** Constituir EPC (Equipe de Planejamento da Contratação) para **Aquisição de Microfones de acordo com as especificações e quantitativos constantes no DFD I** (SEI 26133046) para atender demanda do Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW-UFPB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares para o período de 2022-2023, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Roberta Flávia Vasconcelos de Queiroz Lira - Matrícula SIAPE \*\*42\*\*\* - Coordenador da EPC;

II. Maria Auxiliadora Costa Pereira - Matrícula SIAPE \*\*\*14\* - membro da EPC;

III. Marcelino Moreira de Lima - Matrícula SIAPE \*\*52\*\*\*- membro da área administrativa;

**Art. 3º** Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de **30 (trinta) dias** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de

atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 6º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

*(assinado eletronicamente)*

**Fábio Nóbrega Lopes**

Gerente Administrativo do HULW-UFPB/EBSERH

**Portaria-SEI nº 958, de 12 de dezembro de 2022.**

Instauração de Investigação Preliminar no Hospital Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do processo nº 23658.025633/2022-15,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar THAIS DE ALMEIDA DA SILVA, Matrícula n.º \*\*77\*\*, Enfermeira, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato descrito no processo em epígrafe, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. Marcelo Paulo Tissiani**

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 196-EBSERH de 02/12/2020

D.O.U. 232 de 04/12/2020

**Portaria-SEI nº 959, de 12 de dezembro de 2022.**

Instauração de Investigação Preliminar no Hospital Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do processo nº 23539.028061/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º Designar EDSON MORAIS LIRA, Matrícula n.º \*\*32 \*\*, Enfermeiro, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato descrito no processo em epígrafe, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências por ventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. Marcelo Paulo Tissiani**

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH

Portaria-SEI nº 196-EBSERH de 02/12/2020

D.O.U. 232 de 04/12/2020

**Portaria-SEI nº 961, de 13 de dezembro de 2022.**

Instauração de Investigação Preliminar no  
Hospital Lauro Wanderley da Universidade  
Federal da Paraíba.

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO  
WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas  
atribuições legais e considerando o constante dos autos do processo  
nº23539.028884/2022-16, RESOLVE:

Art. 1º Designar GLEIDE DELFINO DE MEDEIROS OLIVEIRA, Matrícula n.º  
\*\*62\*\*, Enfermeira, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de  
Investigação Preliminar visando à apuração de fato descrito no processo em epígrafe, através  
da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da  
comissão.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr. Marcelo Paulo Tissiani**

SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSERH

**Portaria-SEI nº 962, de 13 de dezembro de 2022**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a colaboradora **WANESSA MARIA SILVA DO NASCIMENTO**, Terapeuta Ocupacional, Matrícula nº 228\*\*\*\*, como Responsável Técnica Substituta e Supervisora Técnica Substituta da Assistência em Terapia Ocupacional da Unidade Multiprofissional no período de 26 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, no Hospital Universitário Lauro Wanderley, onde exerce suas atividades assistenciais.

**Art. 2º** A designação do empregado não enseja remuneração de qualquer espécie.

**Art. 3º** Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr.º Marcelo Paulo Tissiani**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria-SEI nº 963, de 13 de dezembro de 2022**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a colaboradora **Janine Maciel Barbosa**, Nutricionista, SIAPE 225\*\*\*\*, como Responsável Técnica Substituta da Nutrição, no período de 14 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, no Hospital Universitário Lauro Wanderley, onde exerce suas atividades assistenciais.

**Art. 2º** A designação do empregado não enseja remuneração de qualquer espécie.

**Art. 3º** Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr.º. Marcelo Paulo Tissiani**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria-SEI nº 964, de 14 de dezembro de 2022**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a colaboradora **Tarciana Felix da Silva**, Enfermeira, SIAPE 227\*\*\*\*, como Supervisora Técnica Substituta de Enfermagem da Clínica Cirúrgica, no Hospital Universitário Lauro Wanderley, no período de 02 a 16 de janeiro de 2022, onde exerce suas atividades assistenciais.

**Art. 2º** A designação do empregado não enseja remuneração de qualquer espécie.

**Art. 3º** Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*  
**Dr.º Marcelo Paulo Tissiani**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria-SEI nº 969, de 15 de dezembro de 2022**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Edson Moraes de Lira**, matrícula Siapex nº 256\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Ambulatório, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 19 a 25 de dezembro de 2022, em decorrência do gozo de férias do titular do cargo.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Drº. Marcelo Paulo Tissiani**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria-SEI nº 970, de 15 de dezembro de 2022**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Ana Carla Aquino de Araujo Falcone**, matrícula Siape nº 220\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Ambulatório, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 26 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, em decorrência do gozo de férias do titular do cargo.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Drº. Marcelo Paulo Tissiani**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria-SEI nº 971, de 15 de dezembro de 2022**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Maria Gracinalda Soares Ferreira**, matrícula Siape nº 331\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Comunicação Social, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 14 a 16 de dezembro de 2022, em decorrência do afastamento para tratamento médico do titular do cargo.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Drº. Marcelo Paulo Tissiani**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria-SEI nº 972, de 15 de dezembro de 2022**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Cassandra Costa Gondim**, matrícula Siape nº 219\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022, em decorrência do recesso de final de ano do titular do cargo.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr.º. Marcelo Paulo Tissiani**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria-SEI nº 973, de 15 de dezembro de 2022**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Milena Carla dos Santos Rodrigues**, matrícula Siape nº 324\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 26 a 30 de dezembro de 2022, em decorrência do recesso de final de ano do titular do cargo.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr.º. Marcelo Paulo Tissiani**

Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria-SEI nº 974, de 15 de dezembro de 2022**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Ediane Lucena Soares**, matrícula Siape nº 228\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022, em decorrência do recesso de final de ano do titular do cargo.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Drº. Marcelo Paulo Tissiani**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

**Portaria-SEI nº 975, de 15 de dezembro de 2022**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Raquel Formozina Rodrigues de Lima**, matrícula Siape nº 222\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Divisão de Administração e Finanças, do(a) Hospital Universitário Lauro Wanderley, filial da Ebserh, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022, em decorrência do recesso de final de ano do titular do cargo.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**Drº. Marcelo Paulo Tissiani**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

## REVOGAÇÃO

**Portaria-SEI nº 968, de 15 de dezembro de 2022**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria-SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria – SEI nº 8 - EBSEH/SEDE, de 9 de janeiro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria-SEI nº 249, de 21 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 441, de 25 de março de 2022, na qual concedia licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares para o empregado público Adriano Carneiro da Costa, matrícula SIAPE nº 237\*\*\*\*, ocupante do cargo de Médico-Cancerologia Cirúrgica.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**Dr.º Marcelo Paulo Tissiani**  
Superintendente do HULW-UFPB/EBSEH

## RETIFICAÇÃO

**Portaria-SEI nº 976, de 15 de dezembro de 2022.**

**Retificação de 15 de dezembro de 2022.**

Na Portaria - SEI nº 956, de 14 de dezembro de 2022, **onde se lê:** “ **Art. 2º A EPC** composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Roberta Flávia Vasconcelos de Queiroz Lira - Matrícula SIAPE \*\*42\*\*\* - Coordenador da EPC;

II. Maria Auxiliadora Costa Pereira - Matrícula SIAPE \*\*\*14\* - membro da EPC;

III. Marcelino Moreira de Lima - Matrícula SIAPE \*\*52\*\*\*- membro da área administrativa."

**leia-se:** “ **Art. 2º A EPC** composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Roberta Flávia Vasconcelos de Queiroz Lira - Matrícula SIAPE \*\*42\*\*\* - Coordenador da EPC;

II. Aline Cristina de Lima Pereira - Matrícula SIAPE \*\*\*73\* - membro da EPC;

III. Marcelino Moreira de Lima - Matrícula SIAPE \*\*52\*\*\*- membro da área administrativa."

*(assinado eletronicamente)*

**Fábio Nóbrega Lopes**

Gerente Administrativo do HULW-UFPB/EBSERH